

1 motorista;
1 porteiro;
1 contínuo;
1 zelador;
1 jardineiro;
5 auxiliares de serviço.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Julho de 1982. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Vasco Luís Caldeira Coelho Futscher Pereira*.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria n.º 782/82

de 16 de Agosto

O Decreto-Lei n.º 29/72, de 24 de Janeiro, estabelece que poderão ser fixados, por portaria do ministro competente, os prazos mínimos de conservação em arquivo dos documentos na posse de serviços públicos personalizados.

O desenvolvimento verificado no âmbito da prestação de cuidados de saúde e o conseqüente acréscimo do volume das requisições de elementos complementares de diagnóstico e terapêutica, bem como a conseqüente necessidade de exagerados espaços de armazenagem, torna conveniente a fixação de um curto prazo de conservação em arquivo.

Por outro lado, a documentação em apreço não apresenta interesse que justifique microfilmagem, dado o seu elevado custo.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Assuntos Sociais, nos termos estabelecidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/72, de 24 de Janeiro, que os Serviços Médico-Sociais observem o prazo de 1 ano na conservação em arquivo das requisições de elementos complementares de diagnóstico e terapêutica que acompanham a facturação das entidades convencionadas, findo o qual deverão proceder à sua inutilização.

Secretaria de Estado da Saúde, 26 de Julho de 1982. — O Secretário de Estado da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Regional n.º 19/82/A

Usando da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea e) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

Exonero, sob proposta do Presidente do Governo Regional, e a seu pedido, o Dr. José Mendes Melo Alves das funções de Secretário Regional da Administração Pública.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 27 de Julho de 1982.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.

Decreto Regional n.º 20/82/A

Usando da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea d) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

Nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o coronel na situação de reserva Carlos Henrique Botelho Neves Secretário Regional da Administração Pública.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 27 de Julho de 1982.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.